



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

Memorial Descritivo

M.D. SMEOS 013/2025

1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a: "Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Urbana nas Ruas, Avenidas e e Áreas de Interesse Turístico no município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo".

2. Objetivo

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo definir parâmetros para orientar a contratação, através de ARP – Ata de Registro de Preços, de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Urbana nas Ruas, Avenidas e Áreas de Interesse Turístico no município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

A área de abrangência deste Memorial Descritivo, em conjunto com o Termo de Referência, compreende as partes do território do município de Ilha Comprida onde os logradouros já foram atendidos com Pavimentação, Asfáltica ou Bloquete, e Perenização de Vias, inclusive com instalação de Guias e Sarjetas, e Áreas de interesse Turístico, como constam do **Anexo 1 – Planilha Memória de Quantidades**.

Os serviços integrantes do presente Memorial Descritivo serão as ferramentas para a melhoria e manutenção da Infra-estrutura Urbana e da Qualidade de Vida, assegurando melhores condições de segurança, quer seja a integridade física, pela salubridade e preservação das condições de saúde pública, e com a preservação ambiental.

3. Diretrizes e Procedimentos

A execução dos serviços, nos locais especificados pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, através da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços, doravante SMEOS, que envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada, bem como de equipamentos necessários para a boa e correta execução dos mesmos.

A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à SMEOS, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

No desenvolvimento dos trabalhos deverão ser observadas as normas internas da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, a legislações pertinentes, em especial as de Proteção e Preservação do Meio Ambiente, e a normalização prevista pela ABNT, bem como as exigências da SMEOS e demais Secretarias e Administrações Regionais que respondem pelos Logradouros e Prédios, considerando-se as peculiaridades do(s) local(is).

Dentre as normas a serem observadas no desenvolvimento dos trabalhos, destaca-se, especialmente o atendimento as legislação trabalhista, as Normas Regulamentadoras, NRs, e o atendimento ao Programa de Segurança e Saúde do Trabalho, sempre em sua última versão.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS



4. Descrição dos Serviços

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, visando otimizar a gestão de seus recursos humanos e equipamentos, com vistas à qualidade de vida, os próprios públicos e satisfação da população.

4.1. Escopo da Contratação

Faz parte do escopo desta contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação Urbana: Capina e Roçada Manual / Mecanizada; Manutenção e Conservação de Áreas Verdes; Varrição Manual de Passeios e Arruamentos; Varrição Elétrica e/ou Mecânica de Passeios e Arruamentos; Limpeza de Sarjeta e Meio-Fio, Caição Manual com fixador de Cal – Pintura de Meio-Fio e Limpeza de Bueiros no município de Ilha Comprida, estado de São Paulo

4.2. Especificação e Detalhamento dos Serviços:

4.2.1 Roçada e Capina Manual/Mecanizada:

Roçada é o corte mecanizado da cobertura vegetal gramínea e/ou arbustiva e que se desenvolve em vias e logradouros públicos, bem como em áreas públicas não edificadas, abrangendo a coleta dos resíduos resultantes. Na maioria dos casos, a atividade de roçada acha-se diretamente associada à de capina, sendo geralmente executada preliminarmente a esta, de modo a remover a vegetação de maior porte existente em no sentido da melhoria estética.

Capina compreende o serviço de corte dos pequenos vegetais que nascem constantemente nos canteiros de árvores, nas frestas, rachaduras e locais sem revestimento, nos passeios públicos, nas ciclovias e onde mais houver ervas daninhas dentro do espaço considerado de uso público, compreendido entre as linhas prediais.

Ficará a cargo da Fiscalização a solicitação da execução dos serviços em trechos pré-definidos. Nesses Serviços, serão utilizadas roçadeiras mecânicas, telas de proteção (para proteção de pedestres, veículos e fachadas), foices, enxadas e demais ferramentas adequadas.

A extensão roçada e capinada deverá ficar completamente limpa e isenta de qualquer tipo de vegetação, assim como a face superior das guias e sarjetas, deixando a área preparada para posterior pintura.

Contratada é responsável pela colocação de sacos plástico e coleta dos resíduos das lixeiras instaladas em avenidas, ruas e praças do município, bem como pelo encaminhamento do material para o local especificado pela SMEOS. A localização das lixeiras será disponibilizada pela SMEOS.

4.2.2 Manutenção e Conservação de Áreas Verdes:

Compreende a Capinação, Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos, a limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

secos, das ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito, a sua remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral e da roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.

Ficará a cargo da Fiscalização a solicitação da execução dos serviços nas áreas pré-definidas de áreas verdes. Nesses Serviços, serão utilizados cortadores de grama, manual, elétrico e/ou autopropelidos, tesouras, enxadas e demais ferramentas adequadas.

Toda a extensão da área conservada e mantida deverá ficar completamente limpa e isenta de qualquer tipo de vegetação e detritos, assim como as áreas pavimentadas adjacentes e os equipamentos urbanos (bancos, bicicletários, etc.). Contratada é responsável pela colocação de sacos plástico e coleta dos resíduos e pelo encaminhamento do material para o local especificado pela SMEOS.

4.2.3 Varrição Manual de Passeios e Arruamentos:

Entende-se por varrição as atividades necessárias para ajuntar, acondicionar e remover os resíduos lançados nas ruas e logradouros, e os que se encontram soltos sobre os passeios (calçadas) e, no mínimo em uma faixa com a largura nominal de 1,00 m nas duas laterais da rua ao longo dos passeios, canteiros centrais e sarjetas respectivamente.

Deverão ser varridas todos os logradouros constantes do **Anexo 1 – Planilha Memória de Quantidades**, ruas e avenidas, inclusive calçadas de áreas públicas, canteiros centrais e ciclovias, que constituem objeto deste serviço, eliminando todos os resíduos existentes, de modo que as ruas, avenidas, calçadas e ciclovias se apresentem absolutamente limpas.

Para a execução destes serviços serão utilizados: vassouras, vassourões, pás para lixo, sacos de pvc, carrinhos lixeira de polipropileno ou aço carbono, capacidade 100 litros com pneus de borracha (identificados com logotipo da Contratada e da Prefeitura) e outras ferramentas e/ou equipamentos que se façam necessários e adequados a eles.

Os carrinhos deverão ser guarnecidos de sacos plásticos (fornecidos pela Contratada), suficientemente resistentes, para evitar derramamento dos resíduos enquanto aguardam a coleta.

As sarjetas e sarjetões deverão ser mantidas sem a presença de materiais sedimentáveis.

A CONTRATADA deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza de vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos, de forma a restaurar as condições normais de limpeza.

Toda a extensão da área submetida à varrição deverá ficar completamente limpa e isenta de qualquer tipo de restos, sujeira e detritos, assim como as áreas pavimentadas adjacentes e os equipamentos urbanos (bancos, bicicletários, etc.). Contratada é responsável pela colocação de sacos plástico e coleta dos resíduos e pelo encaminhamento do material para o local especificado pela SMEOS



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

4.2.4 Varrição Elétrica e/ou Mecânica de Passeios e Arruamentos

Compreende a Varrição Elétrica e/ou Mecânica as atividades realizadas por equipamento autopropelido, e com de baixa emissão de ruídos, adequados para ajuntar, acondicionar e remover os resíduos lançados nas ruas e logradouros e os que se encontram soltos sobre as áreas em atendimento, no mínimo em uma faixa com a largura nominal de 1,00 m nas duas laterais da rua ao longo dos passeios, canteiros centrais e sarjetas respectivamente.

Deverão ser varridas todos os logradouros constantes do **Anexo 1 – Planilha Memória de Quantidades**, ruas e avenidas, inclusive calçadas de áreas públicas, canteiros centrais e ciclovias, que constituem objetivo deste serviço, eliminando todos os resíduos existentes, de modo que as ruas, avenidas, calçadas e ciclovias se apresentem absolutamente limpas.

Para a execução destes serviços serão utilizados equipamentos autopropelidos, com baixa emissão de ruídos, adequados a trabalhos na madrugada, identificados logotipo da Contratada e da Prefeitura, e outras ferramentas e/ou equipamentos que se façam necessários e adequados a eles.

Os veículos deverão ser guarnecidos de sacos plásticos (fornecidos pela Contratada), suficientemente resistentes, para evitar derramamento dos resíduos enquanto aguardam a coleta.

As sarjetas e sarjetões deverão ser mantidas sem a presença de material sedimentáveis.

A CONTRATADA deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza de vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos, de forma a restaurar as condições normais de limpeza.

Toda a extensão da área submetida a varrição deverá ficar completamente limpa e isenta de qualquer tipo de restos, sujeira e detritos, assim como as áreas pavimentadas adjacentes e os equipamentos urbanos (bancos, bicicletários, etc..). Contratada é responsável pelo acondicionamento dos resíduos e pelo encaminhamento do material para o local especificado pela SMEOS.

4.2.5 Limpeza de Sarjetas, Sarjetões e Meio-Fio

O serviço consiste na remoção de material depositado no dispositivo de drenagem, com o objetivo de manutenção do fluxo das águas superficiais. Será feita a limpeza através da raspagem, com remoção manual, ou mecânica, de terra, areia, barro e pedras dos dispositivos, ao longo do leito das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas, com a regularidade necessária.

Será considerada para efeito do cálculo a extensão constante do **Anexo 1 – Planilha Memória de Quantidades**, que prevendo as sarjetas nas duas laterais das vias.

A CONTRATADA deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza dos dispositivos ao longo das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível, antes do início dos mesmos, de forma a restaurar as condições normais de limpeza.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

Toda a extensão da área submetida a raspagem, e deverá ficar completamente limpa e isenta de qualquer tipo de restos, sujeira e detritos, assim como as áreas pavimentadas adjacentes e os equipamentos urbanos (bueiros, caixas de drenagem, etc..).

Contratada é responsável pelo acondicionamento dos resíduos e pelo encaminhamento do material para o local especificado pela SMEOS.

4.2.6 Pintura de Meio-Fio – Caição Manual com fixador Cal

O serviço de pintura compreende a pintura do meio fio (guias) e muretas de pontes, locais condizentes e exequíveis com os serviços de limpeza e conservação urbana contratados.

Na pintura do Meio-Fio / Guias serão executados o requadramento prévio, com ferramenta apropriada (rolo/pincel), e para a execução do serviço será obedecida a escala efetuada pelo SMEOS.

A pintura das guias deverá ser executada nas duas laterais das vias, na periodicidade proposta no **Anexo 1 – Planilha Memória de Quantidades e Anexo 2 – Planilha Memória de Preços**, as guias serão pintadas de branco, e sendo a critério do SMEOS retocadas em locais que se apresentarem sujas e ou manchados, de modo que a pintura tenha sempre a aparência de nova.

As guias e muretas deverão ser pintadas com tinta a base de cal, branca, com adição de fixador. Previamente a pintura, as guias serão limpas através de escovamento, para eliminar todo tipo de incrustação e se necessário lavadas, para a sua total limpeza.

4.2.7 Limpeza de Bueiros

O serviço consiste na remoção de material depositado no dispositivo de drenagem, com o objetivo de manutenção do fluxo das águas pluviais superficiais. Será feita a limpeza através da retirada da(s) tampa(s) de Concreto, raspagem, com remoção manual do lixo, embalagens pet, terra, areia e pedras dos dispositivos ao longo das vias públicas, material esse que é carreado após chuvas ou enxurradas, e a sua limpeza será feita com a regularidade necessária.

Será considerado para efeito do cálculo do volume, a média de 2 (dois) metros cúbicos por dispositivo informado no **Anexo 1 – Planilha Memória de Quantidades**.

A contratada deve abrir os bueiros e fechá-los, após a limpeza, deixando integra e solidarizada as tampas de concreto, que são parte importante da acessibilidade e segurança nos passeios públicos. A condição final das tampas de concreto dos Bueiros, após a limpeza, deverá ser igual, ou melhor, que se encontrava antes do serviço.

Qualquer questão quanto a integridade, e funcionalidade, dos dispositivos de drenagem deverá ser comunicada a SMEOS no mesmo dia, para que sejam tomadas as medidas cabíveis e necessárias.

A CONTRATADA deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza dos dispositivos de drenagem ao longo das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos cívicos, esportivos,



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

culturais e artísticos, o mais rápido possível, antes do início dos mesmos, de forma a restaurar as condições normais de limpeza e funcionamento.

Todos os dispositivos de drenagem devem ficar completamente limpos e isentos de qualquer tipo de restos, sujeira e detritos, assim como as áreas pavimentadas adjacentes e os equipamentos urbanos (guias, meio-fio, sarjetas, sarjetões, pavimentos adjacentes, etc..).

Contratada é responsável pelo acondicionamento dos resíduos e pelo encaminhamento do material para o local especificado pela SMEOS.

4.3. Critérios para a Execução dos Serviços

A CONTRATADA deverá elaborar planejamento adequado para o desenvolvimento dos serviços de modo a contemplar seus interesses e os da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida - SMEOS.

Tal planejamento deverá agrupar as necessidades do processo, bem como a relação de pessoal, veículos e ferramentas.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela execução de todos os serviços previstos neste Memorial Descritivo e Termo de Referência, e integrantes da ARP – Ata de Registro de Preços e sua operacionalização.

4.4. Recomendações e Orientações

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com as prescrições deste Memorial Descritivo e Termo de Referência e Regulamentações de Preço, agrupando normas e recomendações técnicas a serem seguidas na execução dos serviços.

4.4.1. Trajeto

É recomendado aos motoristas e operadores de equipamentos que durante o trajetos e execução dos serviços evitem arrancadas e paradas bruscas, reduzir a velocidade em curvas acentuadas e transitar com o máximo de segurança e controle para evitar acidentes e o derramamento dos resíduos com destino aos locais especificados pelo SMEOS.

4.4.2. Transporte

A CONTRATADA deverá:

- Disponibilizar nos equipamentos e veículos, além dos equipamentos obrigatórios, fita e cones de sinalização, para a sinalização dos serviços e no caso de eventuais ocorrências emergenciais;
- Obedecer rigorosamente aos limites de velocidade e demais exigências de condução da legislação federal, estadual e municipal e assumir a responsabilidade por eventuais infrações de trânsito.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

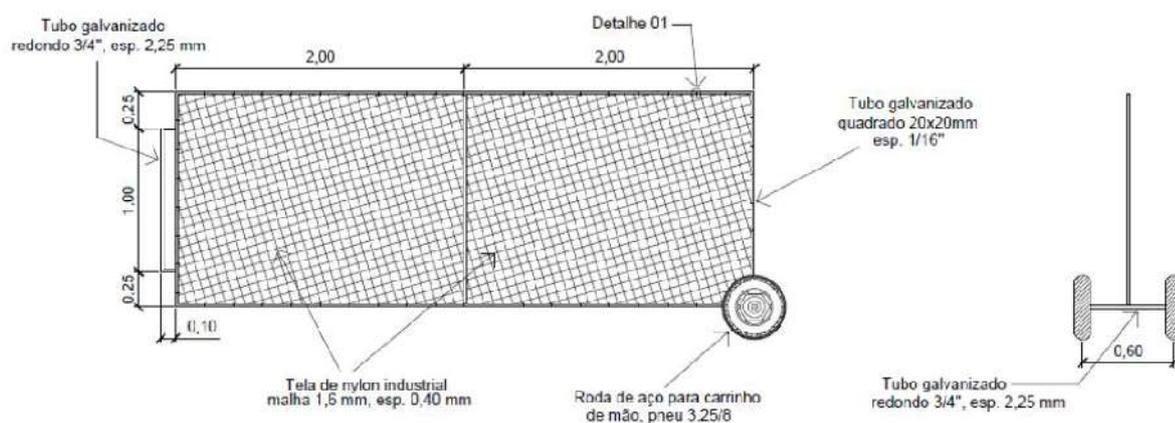


SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

5. Estrutura para Atendimento aos Serviços

A estrutura para o atendimento dos serviços de Limpeza e Conservação Urbana, que serão executados, deve prever os veículos, equipamentos e quadro de pessoal, considerados essenciais para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, e está descrita a seguir:

- Roçada e Capina Manual/Mecanizada (*1)
 - ✓ Produtividade Padrão 150 m²/Hxh – 25 homens
 - ✓ Roçadeira Costal – 15 unidades
 - ✓ Soprador Costal – 5 unidades
 - ✓ Tela de Proteção para Roçada – 3 unidades
 - ✓ Veículo para Transporte da Mão de Obra - motorista



Vista Frontal e Lateral

- Manutenção e Conservação de Áreas Verdes (*2)
 - ✓ Produtividade Padrão 250 m²/Hxh – 6 homens
 - ✓ Microtrator ou Roçadeira – 1 operador
 - ✓ Veículo para Transporte da Mão de Obra - motorista
- Varrição Manual de Passeios e Arruamentos (*2)
 - ✓ Produtividade Padrão 40 m²/Hxh – 12 homens
 - ✓ Carrinhos de Mão – 8 unidades
 - ✓ Veículo para Transporte da Mão de Obra - motorista
- Varrição Elétrica e/ou Mecânica de Passeios e Arruamentos (*2)
 - ✓ Produtividade Padrão 100 m²/Hxh – 4 homens
 - ✓ Equipamento de Varrição Autopropelido – operador
 - ✓ Veículo para Transporte da Mão de Obra – motorista



Município de Ilha Comprida

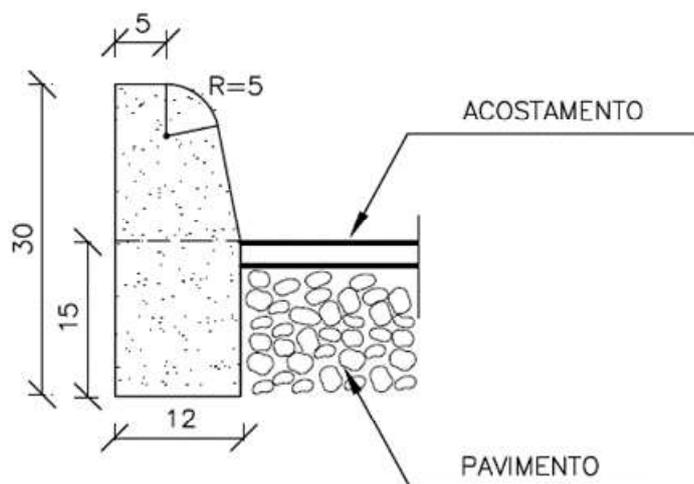
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

- Limpeza de Sarjeta, Sarjetões e Meio-Fio (*1)
 - ✓ Produtividade Padrão 300 m/Hxh – 12 homens
 - ✓ Carrinhos de Mão – 6 unidades
 - ✓ Veículo para Transporte da Mão de Obra – motorista

- Pintura de Meio-Fio, Caição Manual com fixador de Cal (*1)
 - ✓ Produtividade Padrão 400 m/Hxh – 6 homens
 - ✓ Carrinhos de Mão – 4 unidades
 - ✓ Veículo para Transporte da Mão de Obra – motorista

MFC05



- Limpeza de Bueiros (*1)
 - ✓ Produtividade Padrão 2,50 m³/Hxh – 8 homens
 - ✓ Carrinhos de Mão – 4 unidades
 - ✓ Veículo para Transporte da Mão de Obra – motorista

Fonte dos dados de Produtividade:

(*1) CADTERC - Vol.03-Limpeza Predial 2023 e Vol.18-Manutenção e Conservação de Jardins 2023

(*2) DNIT – SICRO - Caderno-Tecnico G49-Manutenção

5.1. Qualificação dos Profissionais

A empresa CONTRATADA deverá contar com profissionais com Ensino Fundamental para os serviços de Limpeza e Conservação, e Médio / Técnico, em áreas correlatas, ao escopo desta contratação para as atividades de supervisão e documentação dos serviços realizados.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS



5.2. Veículos

Os veículos, Equipamentos e seus acessórios integrantes do contrato deverão estar em bom estado de conservação, obrigando-se, ainda, ao seguinte:

a) Ser adequado a atividade e possuir compartimentos de carga e transporte de pessoal compatível com a legislação vigente. Todos os veículos deverão possuir cor padronizada, preferencialmente branca e estarem identificados com a logomarca da empresa e com a identificação "A serviço da Prefeitura de Ilha Comprida" no Anexo – Identificação dos Veículos.

b) Equipar o compartimento de transporte com reservatório de água potável com o mínimo de 20 litros de capacidade para garantir atendimento dos trabalhadores.

c) Substituir de imediato e de forma automática os veículos, equipamentos e acessórios que atingirem as idades máximas de 8 e 15 anos, respectivamente movidos a gasolina/etanol e diesel, contadas a partir da data do ano de fabricação dos mesmos, salvo exceções aprovadas pela Fiscalização em prol da uma melhor produtividade.

d) Realizar a manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos, equipamentos e acessórios, em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

e) Responsabilizar-se pelas despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificante e demais suprimentos, bem como a lavagem dos veículos, os de transporte de trabalhadores com regularidade semanal.

f) Substituir os veículos, equipamentos e acessórios, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A SMEOS poderá inspecionar regularmente a frota do contrato, e se constatada alguma irregularidade, notificará à CONTRATADA e solicitará o reparo ou substituição, a qual deverá ser providenciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

- g) Assumir todas as despesas de sua responsabilidade, decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito/ambientais.
- i) Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios, bem como toda a documentação do veículo em dia.
- j) A disponibilização e aprovação dos veículos pela Fiscalização são condicionantes para a emissão da Autorização de Serviços.

5.3. Aparelhos Coletores de Dados

Os aparelhos Coletores de Dados a serem utilizados pela contratada serão para registro, armazenamento e transmissão dos dados e das informações, da localização geográfica e as imagens do antes, durante e depois da execução de todos os serviços, para tanto, a CONTRATADA providenciará/fornecerá software aplicativo para a realização dos registros das atividades do contrato.

Os aparelhos deverão contar com acesso de internet e a seguinte configuração mínima:

- Android 14.0 com processador octacore de 4,32 Ghz ou superior, mínimo de 8GB de memória RAM e resolução de tela de 1280×720 com duração de bateria de pelo menos 8h ou Apple iPad, iPhone ou iPod touch compatível ou superior.

A CONTRATADA deverá dar todo o apoio técnico e operacional necessário para que o aplicativo a ser disponibilizado possa ser adaptado aos equipamentos ofertados.

A CONTRATADA deverá proteger os direitos da Prefeitura de Ilha Comprida referentes à propriedade dos dados, das informações e imagens armazenadas no software.

Conforme descrito previsto, será formulado um Termo de Sigilo e Confidencialidade das Informações Empresas Externas, a CONTRATADA deverá manter sigilo de informações confidenciais e privadas da Prefeitura de Ilha Comprida.

A CONTRATADA deverá comprometer-se a fornecer/devolver o(s) aplicativo(s) de coleta, armazenamento e tratamento dos dados ao final do contrato.



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS



6. Obrigações e Responsabilidade da CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
- b) Conhecer as ações, programas e movimentos sociais da Prefeitura de Ilha Comprida tais como SSO (Segurança e Saúde Ocupacional) e o Código de Ética e Conduta.
- c) A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou qualquer esquecimento das condições destas especificações;
- d) A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela SMEOS, salvo os eventuais de emergência, necessários à estabilidade ou segurança dos serviços do pessoal encarregado dos mesmos;
- e) Deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços em conformidade com a legislação e com o meio ambiente;
- f) A CONTRATADA deverá ressarcir ou indenizar os prejuízos causados a Prefeitura de Ilha Comprida, coisa, propriedade ou pessoa de terceiro, em decorrência da execução dos serviços, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Ilha Comprida.
- g) Qualquer dúvida, quanto á execução dos serviços, deve ser dirimida pelo preposto da CONTRATADA, imediatamente por telefone com a Fiscalização da SMEOS.
- h) Toda comunicação à SMEOS deverá ser por escrito, salvo os casos emergenciais, que poderão ser comunicados primeiramente por telefone e posteriormente por escrito.
- i) Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:
 - ✓ Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - ✓ Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de perda das aparências das circunstâncias e causas



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

relacionadas com o acidente;

- ✓ Solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato conforme ocorrido para apuração da causa.
- j) Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos, de acordo com a legislação vigente e dentro dos níveis de qualidade desejados;
- k) Contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional compatíveis com o número de empregados;
- l) Quando o imóvel for de propriedade da Contratada, esta deverá declarar, formalmente, a sua disponibilidade e vinculação ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis, juntando título de domínio;
- m) Quando o imóvel não for de propriedade da Contratada, deverá ser anexado compromisso hábil entre o cedente ou locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, onde conste declaração formal do cedente ou locador, de que tal imóvel está disponível e vinculado ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis;

6.1. Identificação dos Empregados

Deverá fornecer uniformes em cor diferente dos uniformes da Prefeitura de Ilha Comprida, os quais deverão ser aprovados pela Fiscalização antes do início das atividades.

É obrigatório o uso de uniforme completo, EPI's que a atividade exigir, bem como crachá com identificação da empresa e do funcionário.

O Crachá deverá ser posicionado no peito, em local visível, com foto e sem nada para encobri-lo, parcial ou totalmente.

Características mínimas:

- Material: Cartão PVC (ou material similar), personalizado, com impressão colorida frente e verso.
- Fotografia: 3 x 4cm, digitalizada, recente e com fundo branco.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

6.2. Segurança e Saúde do Trabalho

A CONTRATADA deverá dispensar atenção especial ao cumprimento de todas as normas de segurança, cláusulas contratuais pertinentes, procedimento de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como exigências do Ministério Público do Trabalho.

A CONTRATADA deverá enviar à SMEOS, até o quinto dia útil do mês subsequente, cópia da ficha de Acidente do Trabalho, de acordo com o Anexo 1 da Norma Regulamentadora 18 da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal 6.514 de 22/12/77, e cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, havendo ou não essas ocorrências.

Reforça-se a orientação de que todos os empregados deverão ser treinados para o uso obrigatório dos EPIs e EPCs, os quais deverão estar disponibilizados e serem adequados à complexidade dos serviços.

A SMEOS realizará vistorias periódicas na realização dos serviços e para tanto dispõe de profissionais de Segurança lotados na SMADM, SMS e SMEOS.

A CONTRATADA deverá informar de imediato, ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de Acidente do Trabalho grave e fatal, juntamente com o boletim de ocorrência policial, quando houver.

Deverá também informar, de imediato, as ocorrências de fatalidades ou ferimentos em pessoal próprio, preposto, ou outras pessoas, ocorridos em áreas ou atividades operacionais de responsabilidade da Prefeitura de Ilha Comprida.

6.3. Obrigações e Responsabilidades Socioambientais

A CONTRATADA deverá cumprir as posturas municipais e as disposições Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

7. Fiscalização da CONTRATADA

A fiscalização dos serviços executados é de responsabilidade da SMEOS, através de fiscal(is) nomeados pelo Secretário da SMEOS.

Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto neste Termo de Referência, que de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos;

A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar a disposição da fiscalização os meios necessários e aptos para permitir a inspeção dos veículos, equipamentos, acessórios, ferramentas e serviços, independentemente dos serviços e para efeito de faturamento.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A CONTRATADA deverá aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, em todos e quaisquer material/equipamento/local referentes aos serviços. O quantitativo dos serviços a serem fiscalizados, será por critério de amostragem.

Todas as orientações dadas pela fiscalização ao preposto serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA. Por outro lado, todo e qualquer ato praticado ou decisão tomada pelo preposto da CONTRATADA, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados, para todo e qualquer efeito, como tendo sido a CONTRATADA.

O Preposto deverá estar sempre em condições de atender à fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo que a fiscalização reputar necessário e útil e que se refira diretamente ou indiretamente aos serviços e suas implicações.

A CONTRATADA não deverá iniciar nenhum serviço sem a análise prévia e aprovação da fiscalização, assim como não poderá realizar nenhum serviço, que não esteja contemplado na planilha desta Ata de Registro de Preços.

A frota de veículos utilizada pela CONTRATADA deverá ser vistoriada e aprovada pela fiscalização, autorizando, portanto, o mesmo a desempenhar trabalhos em nome da Prefeitura de Ilha Comprida.

Reforça-se quanto à importância e a devida confiabilidade das informações prestadas pela CONTRATADA, pois a fiscalização será pontual e, portanto, a quebra de confiança será vista como quebra de regra, o que sujeitará a CONTRATADA às Sanções previstas em contrato.

8. Avaliação da CONTRATADA

Periodicamente será feita uma avaliação da CONTRATADA, através do FAC – Formulário de Avaliação da Contratada. O período de avaliação será o mesmo da medição.

Tal procedimento irá influenciar diretamente na avaliação final da mesma, quando do encerramento do contrato, estando sujeita a não receber o correspondente Atestado, caso a avaliação seja negativa.

Quanto à condução dos serviços, a fiscalização considera fundamental a “qualidade dos serviços” de forma a impactar diretamente na Avaliação de Desempenho do Fornecedor.



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS



9. Medição

As medições dos serviços serão feitas nos exatos termos estabelecidos na Planilha de Orçamento, nas Regulamentações de Preços e Critérios de Medições, bem como nas Especificações Técnicas.

Somente serão medidos os serviços previstos nos Pedidos/Empeños, e que estiverem acompanhados de Relatório de Execução e Quantificação, em PDF, emitido a partir do Software/Aplicativo providenciado/fornecido pela Contratada, para rastreabilidade e registro fiel de todos os serviços executados, na medição e no instrumento contratual e efetivamente aceitos pela fiscalização.

Todos os documentos deverão estar assinados pelo preposto pela CONTRATADA e todas as divergências devem ser sanadas no respectivo período de medição, não sendo aceita reivindicação posterior, de períodos anteriores.

Compete à SMEOS reavaliar, a qualquer momento, os quantitativos referentes a qualquer medição, incluindo ou estornando os quantitativos, se for o caso. A primeira medição será realizada conforme o estabelecido na Ordem de Serviços.

10. Prazo de Execução

O prazo da ARP Contrato para a execução destes serviços será de 1 (um) ano.

11. Anexos

Anexo 1 – Planilha Memória de Quantidades

Anexo 2 – Planilha Memória de Preços

Anexo 3 – Termo de Sigilo e Confidencialidade das Informações

Ilha Comprida.SP, 16 de Julho de 2025.

Engº Nelson Colombo Junior
Responsável Técnico
CREASP 0601604879